DocuSign Envelope ID: 4B462122-66D2-47E9-BAFB-0AD34AFDA646

RZK Solar 03 S.A.

CNPJ/ME nº 37.652.418/0001-93 - NIRE 35.300.552.610

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/08/2021

Data, Hora e Local: 27/08/21, às 16h, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensadas, face a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** João Pedro Correia Neves, Presidente; José Ricardo Lemos Recek, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovados por unanimidade:** (**a**) aprovada a ratificação da autorização à Diretoria para celebrar o "2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, do RZK Solar 03 S.A." datado de 02/08/21 ("2º Aditamento"), tendo em vista a emissão, em 02/08/21, através da formalização do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, do RZK Solar 03 S.A." (datado de 02/08/21 ("2º Aditamento"), tendo em vista a emissão, em 02/08/21, através da formalização do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, do RZK Solar 03 S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"), celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini DTVM Ltda. ("Agente Fiduciário"), em garantia de integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme ver a ser definido na Escritura de Emissão de Debêntures), a Alienação Fiduciária de Participações Societárias (conforme ver a ser definido na Escritura de Emissão de Debêntures), a Cessão Fiduciária de Direitos, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Cessão Fiduciária de Recebíveis Imobiliários das 259ª e 258ª Séries da 4ª Emissão da 4ª Virgo Companhia de Securitização de 02/08/21, e (**b**) a autorização para celebração de todos os aditamentos e ajustes necessários aos Documentos da Operação. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 27/08/21. **Mesa:** João Pedro Correia Neves, Presidente; José Ricardo Lemos Recek, Secretário. **JUCESP** nº 436.036/21-6 em 10/09/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RZK Solar 03 S.A.

CNPJ/ME nº 37.652.418/0001-93 - NIRE 35.300.552.610

Ata da AGD da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, realizada em 02/08/2021

Data, Hora e Local: 02/08/21, às 16h, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensadas, face a presença da Debenturista representando 100% das Debêntures em Circulação. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Bacellar Pereira; Secretário: Gisela Simiema Ceschin. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovados por unanimidade de votos:** Aprovada a celebração do "2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, do RZK Solar 03 S.A." ("2º Aditamento") para alterar a redação da Cláusula 4.2.3.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "4.2.3.2. Observado o disposto na Cláusula 4.2.3.1 acima, quando verificado pela Debenturista o cumprimento integral das Condições para Integralização das Debêntures, a Debenturista realizará a integralização das Debêntures em até 02 Dias Úteis de tal data, sendo que os recursos referentes à integralização das Debêntures observarão o seguinte: (i) em 1º lugar, será retido o valor para pagar despesas inerentes à Operação, no valor de R$ 199.731,75, cujos pagamentos serão realizados pela Debenturista, por conta e ordem da Emissora, aos prestadores de serviços, nos valores e condições descrito abaixo (a seguir, coletivamente, os "Prestadores de Serviços"): **4. Hino:** Julieta Tiffing Matos, Presidente; José Paulo Lemos Neto, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** Aprovada a celebração do "2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, do RZK Solar 03 S.A." ("2º Aditamento") para alterar a redação da Cláusula 4.2.3.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "4.2.3.2. Observado o disposto na Cláusula 4.2.3.1 acima, quando verificado pela Debenturista o cumprimento integral das Condições para Integralização das Debêntures, a Debenturista realizará a integralização das Debêntures em até 02 Dias Úteis de tal data, sendo que os recursos referentes à integralização das Debêntures observarão o seguinte: (i) em 1º lugar, será retido o valor para pagar despesas inerentes à Operação, no valor de R$ 199.731,75, cujos pagamentos serão realizados pela Debenturista, por conta e ordem da Emissora, aos prestadores de serviços, nos valores e condições descrito abaixo (a seguir, coletivamente, os "Prestadores de Serviços"): **4. Hino:** Julieta Tiffing Matos, Presidente; José Paulo Lemos Neto, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** Aprovada a celebração do "2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, do RZK Solar 03 S.A." ("2º Aditamento") para alterar a redação da Cláusula 4.2.3.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "4.2.3.2. Observado o disposto na Cláusula 4.2.3.1 acima, quando verificado pela Debenturista o cumprimento integral das Condições para Integralização das Debêntures, a Debenturista realizará a integralização das Debêntures em até 02 Dias Úteis de tal data, sendo que os recursos referentes à integralização das Debêntures observarão a seguinte cascata de pagamentos: (i) em primeiro lugar, será retido o valor para pagar as despesas inerentes à Operação, no valor de R$ 199.731,75, cujos pagamentos serão realizados pela Debenturista, por conta e ordem da Emissora, aos prestadores de serviços, nos valores e condições descrito abaixo (a apresentada pela Emissora, conforme previsto no Anexo XII, (ii) em segundo lugar, será retido o valor de R$ 1.482.975,15 para a constituição inicial do Fundo de Pagamento de Juros ("Fundo de Pagamento de Juros"), (iii) em terceiro lugar, será retido o valor de R$ 199.731,75, cujos pagamentos serão realizados pela Debenturista, por conta e ordem da Emissora, aos prestadores de serviços, nos valores e condições descrito abaixo (a apresentada pela Emissora, conforme previsto no Anexo XII, (i